PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 499/ 2026

Considerando que compete ao Município promover políticas voltadas à melhoria do atendimento ao cidadão e à eficiência dos serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública a adoção de medidas que simplifiquem o acesso da população às informações e aos serviços públicos;

Considerando que o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, garantindo maior transparência e acesso à informação;

Considerando que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), estabelece princípios e diretrizes voltados à modernização da Administração Pública, incentivando a utilização de ferramentas digitais, a integração de informações e a simplificação do acesso aos serviços públicos;

Considerando que grande parte dos usuários enfrenta dificuldades para identificar o cartório competente para determinado ato, localizar seus canais oficiais de atendimento ou obter informações básicas sobre a documentação necessária;

Considerando que as Prefeituras-Bairro desempenham papel estratégico na aproximação entre o Poder Público e a população, oferecendo diversos serviços municipais de forma descentralizada. A ampliação de suas atribuições informativas, mediante a disponibilização de orientações sobre os serviços cartorários, contribuirá para tornar esses equipamentos públicos ainda mais eficientes, acolhedores e resolutivos, fortalecendo a política municipal de atendimento ao cidadão;

Considerando que a disponibilização, pelas Prefeituras-Bairro, de informações como endereços, telefones, e-mails, horários de funcionamento, localização e canais eletrônicos dos cartórios contribuirá para reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o atendimento e ampliar o acesso à informação;

Considerando que a iniciativa facilitará significativamente a vida do soteropolitano, proporcionando maior comodidade, agilidade, economia de tempo e acesso qualificado às informações necessárias para a utilização dos serviços cartorários, em consonância com os princípios da boa administração pública e da desburocratização;

Considerando que a utilização da estrutura já existente das Prefeituras-Bairro representa medida de baixo custo, alto impacto social e capaz de facilitar significativamente a vida do soteropolitano, proporcionando maior comodidade, agilidade e eficiência na busca por serviços essenciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador que adote as providências necessárias para disponibilizar, nas unidades das Prefeituras-Bairro e demais canais municipais de atendimento ao cidadão, serviço de orientação e informações sobre os serviços notariais e de registro (cartórios), com o objetivo de facilitar o acesso da população às informações essenciais para a utilização desses serviços.

Salvador, 23 de julho de 2026

ISABELA SOUSA